



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



PAIS E FILHOS
Reconhecer é um ato de amor

ROTEIRO DE EXECUÇÃO

Apresentação

Este Guia apresenta estratégias para execução do Projeto Pais e Filhos, uma ferramenta que busca fomentar o Reconhecimento de Paternidade de forma voluntária e extrajudicial, através da mobilização social de comunidades e instituições locais sobre a importância legal e afetiva da paternidade, ao mesmo tempo, que contribui para garantia de direitos do cidadão, na ampliação do acesso à justiça com celeridade e desburocratização.

Mobilização

Como o 1º Passo do Projeto, faz-se necessário informar a rede e comunidade local sobre a existência do projeto. O que é? Como fazer ? Onde fazer? Essa etapa pode ser realizada através de palestras, realização de ações sociais específicas dessa matéria, provocação da rede (exemplo: Ofício as escolas para levantamento da demanda), dentre outros.

Escuta

O 2º Passo consiste na realização do atendimento em si, tendo em vista a apreensão da situação apresentada pelo assistido. É o momento em que se verifica se há viabilidade para realização do procedimento de forma voluntária, uma vez que as partes precisam concordar em fazê-lo. Destaca-se que no caso de filhos menores de 18 anos, faz-se necessário a anuência da genitora.



FIQUE ATENTO!

O assistido muitas vezes enxergará impedimentos para realização do procedimento de forma voluntária (“Ele não quer fazer!” “Ele não vai fazer por vontade própria!” “Eu já esperei muito, quero fazer judicial.”). Sempre é necessário esclarecer as partes que trata-se de uma forma rápida de resolução. É comum ainda, que tais impedimentos sejam gerados pela ausência ou problemas de comunicação entre as partes, podendo ser solucionado através da escuta e sensibilização das mesmas, ou de uma mediação.

Elaboração de Documentos

O 3º Passo é a elaboração dos documentos necessários ao procedimento. Abaixo consta: Ofício, Termo de Reconhecimento de Paternidade e Declaração de Hipossuficiência.



FIQUE ATENTO!



Dec. Hipo.



Termo



Ofício

Envio ao Cartório

O 4º e último passo, trata-se do envio da documentação ao Cartório competente. Nessa etapa, temos duas modalidades de ação:

- A) A documentação pode ser entregue as partes para que estas levem diretamente ao Cartório competente;
- B) Caso o Cartório competente não seja no mesmo município de domicílio das partes, o Núcleo que está realizando o procedimento poderá realizar o envio da documentação ao referido Cartório, e a 2ª via da Certidão com a averbação de Reconhecimento de Paternidade será enviada ao mesmo Núcleo, onde o assistido deverá recebê-la.

Provimentos

- Provimento n. 12, de 6 de agosto de 2010 (CNJ);
- Provimento n. 16, de 17 de fevereiro de 2012 (CNJ);
- Provimento n. 19, de 29 de agosto de 2012 (CNJ).
- Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017 (CNJ).



FIQUE ATENTO!



Prov. 12



Prov. 16



Prov. 19



Prov. 63



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado do Maranhão

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-200
Fone: 3231-5819 / 3222-5321 / 3221-6110 / 3232-3908